



Tomada de Preço



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA - ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL CRISTIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022, às 09h (nove horas), na sala de Licitações situada na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16 – Centro – João Dourado/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pelo Decreto nº 2.745 de agosto de 2021, em cumprimento às disposições do instrumento convocatório do processo acima referenciado, nos termos das disposições legais (Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e demais pertinentes), para análise das propostas abertas em sessão pública na mesma data.

O Presidente da CPL apresentou análise técnica emitido pelo engenheiro Cassiano Miller Cardoso Dourado, referente às propostas apresentadas pelas empresas licitantes, e após análise das mesmas e considerando o parecer emitido anexo aos autos que compõe a presente ata independentemente de transcrição, a Comissão Permanente de Licitação conclui que as empresas CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI e WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA atenderam aos requisitos do edital.

Destarte, a CPL **classifica** as propostas de preços conforme quadro abaixo:

CLASS	LICITANTES	VALOR PROPOSTO	VALOR PROPOSTO POR EXTENSO
1º	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI	R\$1.370.669,33	um milhão trezentos e setenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos
2º	WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA	R\$1.538.670,25	um milhão quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais e cinte e cinco centavos

Da sua recusa, **declara-se**, portanto, **VENCEDORA DO CERTAME**, a sociedade empresária **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.582.689/0001-51, com o valor global R\$1.370.669,33 (um milhão trezentos e setenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Estando ausente a vencedora da sessão que abriu os envelopes das propostas, e não tendo sido recebida a planilha orçamentária em arquivo digital nos termos do item 7.9 do edital, **NOTIFICA-SE** a mesma para que no prazo de um dia útil, apresente tais arquivos sob pena de desclassificação, além das demais sanções cabíveis, inclusive o de impedimento de licitar com o Município pelo prazo de até um ano por poder forjar como retirada de proposta injustificada. A apresentação dos arquivos poderá ser realizada via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br).



A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA, e encaminhada por e-mail para todos os licitantes acima citados.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata.

João Dourado/Bahia, 25 de abril de 2022.

**Jaheb Wagner Leite Castro**  
Presidente da CPL

**Elton Gomes Carneiro**  
Membro da CPL

**Sebastião da Silva Andrade**  
Membro da CPL



### ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A lei 8666/93 nos artigos 3º, 41º e 55, traz o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Este, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível e feito nos termos normativos previamente estabelecidos.

Neste sentido, analisando as documentações apresentadas na seção pública de abertura de propostas, do processo licitatório TP 04-2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ISABEL CRISTIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO/BA, realizada no dia 20/04/2022, no que diz respeito às exigências do termo convocatório edital TP 04/2022, no capítulo 8, itens 1, 7, capítulo 9, item 8 e 9, capítulo 10, item 3, segue:

1. A empresa ALIANÇA VICTOR LTDA
  - a. Apresentou carta proposta com validade de 90 (noventa) dias;
  - b. Apresentou declaração de elaboração independente de proposta;
  - c. Apresentou a planilha orçamentária sintética, a composição de preços unitários, o cronograma físico-financeiro da obra, a planilha de encargos sociais e a planilha de BDI;
  - d. A planilha orçamentária sintética apresenta itens com preço unitário maior que o preço unitário previsto na planilha básica **descumprindo** o item 7.2, do capítulo VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS do edital:
    - i. item 2.2 – Reaterro manual de valas (...) => R\$17,82>R\$16,53;
    - ii. item 4.1 – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal (...) => R\$90,03>R\$80,02;
    - iii. item 4.2 – Alvenaria de vedação com elemento vazado => R\$148,50>R\$132,56;
    - iv. Item 14.2 – Pintura para interiores, sobre paredes (...) => R\$35,77>R\$33,52;
    - v. Item 14.3 – Pintura para exteriores, sobre parede (...) => R\$24,10>R\$23,52.

Este erro deve ser considerado insanável, pois causou alteração no preço da proposta.

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- e. As planilhas de encargos sociais e BDI possuem coerência quanto à desoneração da folha de pagamentos;
  - f. A planilha de BDI respeita a legislação municipal quanto ao ISS (item 9.4 do edital);
  - g. A planilha de detalhamento dos encargos sociais apresenta as alíquotas das contribuições parafiscais zeradas, por ser optante do simples nacional;
2. A empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA
- a. Apresentou o quadro de detalhamento do BDI, dos encargos sociais, a declaração de elaboração independente de proposta, a carta proposta, a planilha orçamentária sintética, a planilha orçamentária analítica, a curva ABC de insumos, a planilha orçamentária sintética com o valor do material, mão-de-obra e equipamento e o cronograma físico-financeiro;
  - b. As planilhas de encargos sociais e BDI possuem coerência quanto à desoneração da folha de pagamentos;
  - c. A planilha de BDI respeita a legislação municipal quanto ao ISS (item 9.4 do edital);
  - d. A planilha orçamentária traz itens com o preço unitário superior aos preços apresentados na planilha orçamentária referencial, **descumprindo** o item 7.2 do capítulo VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS do edital:
    - i. Item 2.1 – Escavação manual de vala (...) => R\$53,64>R\$52,21;
    - ii. Item 2.2 – Reaterro manual de valas (...) => R\$19,08>R\$16,53;
    - iii. Item 4.2 – Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (...) => R\$154,79>R\$132,56;
    - iv. Item 5.1.2 – Portão em ferro, padrão escolar (...) => R\$528,05>R\$502,86;
    - v. Item 8.1 – Chapisco em parede com argamassa (...) => R\$6,91>R\$6,83;
    - vi. Item 8.2 – Reboco ou emboço externo, de parede (...) => R\$34,30>R\$32,68
    - vii. Item 8.3 – Reboco ou emboço interno, de parede (...) => R\$33,38>R\$31,23;
    - viii. Item 10.2 – Regularização de base para revest. de piso (...) => R\$1097,96>R\$1089,06;

*Cassiano Mello*

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- ix. Item 10.4 – Revestimento cerâmico para piso ou parede (...) => R\$56,36>R\$54,53;
- x. Item 14.1 – Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, (...) => R\$45,78>R\$43,49
- xi. Item 14.2 – Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento (...) => R\$36,83>R\$33,52;
- xii. 14.3 – Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento (...) =>R\$25,57>R\$23,52;
- xiii. 14.4 – Pintura de proteção sobre madeira (...) => R\$ 18,38>R\$17,58;
- xiv. 14.5 – Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético (...) => R\$21,93>R\$21,32;

Este erro deve ser considerado insanável, pois causou alteração no preço da proposta.

- e. Na planilha foram acrescentados itens que não existem no orçamento base referencial, **descumprindo** o item 7.3 do edital do capítulo VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- i. Item 3.5.9 – Laje Pré-fabricada treliçada no custo unitário de R\$23,10;
- ii. Item 5.4.3 – Bucha de Nylon sem aba S4 no custo unitário de R\$0,06;
- iii. Item 15.1.2 – Tubo de concreto armado para esgoto sanitário (...) no custo unitário de R\$466,00;
- iv. Item 15.1.6 – Dobradiça em aço/ferro (...) no custo unitário de R\$16,82;

Este erro deve ser considerado insanável, pois causou alteração no preço da proposta.

3. A empresa ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA

- a. Apresentou declaração de elaboração independente de proposta;
- b. Apresentou carta proposta com validade de 60 (sessenta) dias, em desacordo com o modelo de proposta de preços independentes e declaração de dados cadastrais;

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- c. Apresentou a planilha orçamentária sintética, o cronograma físico-financeiro da obra, o quadro de composição do BDI, a planilha de encargos sociais e as composições de preços unitários;
- d. A planilha orçamentária sintética apresenta itens com preço unitário maior que o preço unitário previsto na planilha básica **descumprindo** o item 7.2 do edital:
- i. item 2.2 – Reaterro manual de valas (...) => R\$17,68>R\$16,53;
  - ii. item 4.2 – Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (...) => R\$ 146,86>R\$132,56;
- e. Não incluiu no orçamento o item 4.1 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal (...) **descumprindo** o item 7.3 do edital;
- f. Alterou a quantidade dos itens 12.1.48 - Poço de inspeção circular (...) e 12.1.49 - Tampa circular para esgoto e drenagem (...), alterando o orçamento e descumprindo o item 7.3 do edital;
- Este erro deve ser considerado insanável, pois causou alteração no preço da proposta.
- g. Os valores do cronograma físico-financeiro estão divergentes da planilha de preços ofertada, pela omissão de 8,0% dos serviços no item 15.
- h. Quanto ao quadro de detalhamento do BDI, segue:
- i. Os percentuais de Seguro e Garantia (0,65<0,80), Risco (0,75<0,97) e Lucro (5,90<6,16) estão abaixo do 1º quartil, que é o limite mínimo indicado pelo Acordão 2622/2013, **descumprindo** os itens 9.2 e 9.3 do edital;
  - ii. As alíquotas usadas para o ISS, PIS e COFINS, não estão compatíveis com as regras da Lei Municipal Nº 397 de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Complementar 001/2017 e com o Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, **descumprindo** os itens 9.4 e 9.5 do Edital.
- i. Quanto a planilha de composição de encargos sociais, o valor relativo ao INSS está diferente de 20% que é a alíquota INSS patronal sobre a folha de pagamento, conforme inciso I, § 5º-C, Art 18, Lei 123/2006 e inciso I, art. 22 da Lei 8.212/91, **descumprindo** o item 8.4 do edital.

*Cassiano Mello*

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



4. A empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI
  - a. Apresentou a carta proposta, com os dados da licitante destacados, a planilha orçamentária sintética, a planilha orçamentária analítica, o detalhamento do BDI e encargos sociais e o cronograma físico-financeiro.
  - b. As planilhas de encargos sociais e BDI possuem coerência quanto à desoneração da folha de pagamentos;
  - c. A planilha de BDI respeita a legislação municipal quanto ao ISS (item 9.4 do edital);
  - d. Os preços unitários estão dentro do limite imposto pelo edital (item 7.2)
5. A empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
  - a. Apresentou carta proposta, Planilha orçamentária sintética, analítica, as composições unitárias de base própria, detalhamento do BDI e encargos sociais, cronograma físico-financeiro, folha com dados de representante da empresa que assinará o contrato e declaração de elaboração independente de proposta.
  - b. Não informou a validade da proposta, mas afirmou na carta proposta que ela constituirá um compromisso até que o contrato seja assinado;
  - c. As composições unitárias não destacam o valor dos encargos sociais, mas eles estão embutidos no preço dos insumos;
  - d. As planilhas de encargos sociais e BDI possuem coerência quanto à desoneração da folha de pagamentos;
  - e. A planilha de BDI respeita a legislação municipal quanto ao ISS (item 9.4 do edital);

E, analisando as observações apontadas pelas empresas na ata da seção citada acima, tem-se:

1. WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
  - a. Relativamente a empresa Rocha Rios Construtora Ltda:
    - i. A composição 3.3.8 apresentada pela empresa não é compatível com o modelo referencial, pois não traz os insumos e seus respectivos coeficientes de forma a comprovar os preços praticados para o serviço;
    - ii. O item 3.5.9 não existe no orçamento referencial;

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- iii. A composição nº15 que se refere ao item 12.1.45 – Tanque séptico, e a composição do item 3.3.8 não foram detalhadas, não sendo possível comprovar os preços praticados;
  - iv. A composição nº 25 citada é mesma do item 3.3.8. e, portanto, não foi apresentada corretamente.
- b. Relativamente a empresa Estrelas Construtora Ltda:
- i. Discrepância do percentual do cronograma do item 15. O coeficiente está menor (82%). Esta variação pode significar duas coisas: ou houve um erro meramente formal na confecção do cronograma ou que serão necessários mais dias além do prazo estipulado no orçamento referencial. A segunda opção não é permitida, pois o prazo planejado para a execução da obra é 10 meses. E o edital, no item 7.3, veda alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante.
  - ii. A composições 3.5.7 e 3.5.8, baseadas nos códigos SINAPI 94970 e 92873, respectivamente, foram apresentadas nos itens 3.1.7 e 3.1.8, pois correspondem aos mesmos serviços.
  - iii. Não foi informada as composições do item 3.3 (comp. nº 16) e do 5.3.2 (comp. nº 28), descumprindo o edital que prescreve no item 7.4.1: “A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo”.
- c. Relativamente a empresa Aliança Victor Ltda
- i. Quanto a não apresentação das composições dos subitens 3.3.7 e 3.4.1 ao 3.4.6. Essas composições foram apresentadas em subitens anteriores, pois representam os mesmos serviços. A composição do subitem 3.3.7 foi apresentada no subitem 3.1.2 e as dos subitens 3.4.1 ao 3.4.6 foram apresentadas nos subitens 3.2.1 a 3.2.6.
- d. Relativamente a empresa Carvalho Engenharia e Transporte Eireli
- i. O prazo de execução da obra foi definido no planejamento do orçamento referencial em 10 meses. Estes podem ser contados em meses corridos ou em meses comerciais de 30 dias. Sendo assim o prazo de 10 meses ou 300 dias não impactará andamento da obra. Esta variação não é relevante para o projeto em questão.

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



2. ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA

- a. A empresa alega que a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA não apresentou as composições unitárias auxiliares na sua proposta. De fato, não foram apresentadas estas composições, porém, o edital não exige este nível de detalhamento. O item 7.4.1 do edital prescreve: “A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Orçamento Estimativo”.

Em resumo, opino:

- Que a empresa ALIANÇA VICTOR LTDA seja **desclassificada** por descumprir o item 7.2 do capítulo VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme prescreve o item 3.5, do capítulo X - DA ORDEM DOS TRABALHOS;
- Que a empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA seja **desclassificada** por descumprir os itens 7.2, 7.3 e 7.4.1, do capítulo VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme prescreve o item 3.5, do capítulo X - DA ORDEM DOS TRABALHOS;
- Que a empresa ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA seja **desclassificada** por descumprir os itens 7.2, 7.3 e 7.4.1 do capítulo VIII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme prescreve o item 3.5, do capítulo X - DA ORDEM DOS TRABALHOS e os itens 8.4, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do capítulo IX. DOS PREÇOS E COMPOSIÇÕES;
- Que sejam **classificadas** as propostas das empresas CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI e WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA por cumprirem as prescrições editalísticas.

João Dourado, 25 de abril de 2022.

Atenciosamente,

  
Cassiano M. Carlos Dourado  
Engenheiro de Prod. Civil  
CREA - 43938-D / BA

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020